

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 381/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU-E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Sumula:- Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$.8.030,00 (Oito mil e trinta cruzeiros).

2º - O crédito a que se refere este artigo, destina-se ao pagamento de despesas com PESSOAL do Quadro Suplementar, de acordo com a seguinte classificação:-

- I - DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS
- III - Departamento Administrativo

- 3.0.0.0 Despesas Correntes
- 3.1.0.0 Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 PESSOAL
- 3.1.1.1.05 Pessoal Civil
 - 01.00 Vencimentos e vantagens fixas
 - 01.02 Salaries conf. quadro anexo B..... 8.030,00

2º - Para cobertura do Presente Crédito, como recursos nos termos do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento parcial da seguinte Dotação da Lei de Meios em vigor:-

- I - DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS
- VIII - Departamento de Serviços Municipais

- 4.0.0.0 Despesas de Capital
- 4.1.0.0 Investimentos
- 4.1.1.0 Obras Públicas
- 4.1.1.3.97 a) Obras de Urbanização do Cemitério Municipal..... 8.030,00

3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, aos 29 dias do mês de agosto de 1975.

Bonifácio Genes Benilha
Bonifácio Genes Benilha...
Prefeito Municipal

Pigini
Agenor Pigini
Secretário

Publicado no Órgão Oficial do município "O REGIONAL" Edição de 30/08/1975
Pigini
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA
MANDAGUAÇU - PARANÁ